

LEI ORDINÁRIA Nº 1389

de 28 de junho de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo aditivo ao convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - casa de Amparo às Crianças Carentes de Camapuã - creche menino Jesus e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio com a associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche menino Jesus, objeto da Lei nº 1.364 de 20/03/2005, objetivando repasse complementar de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

Art. 2º.. *O valor do presente termo aditivo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o repasse dar-se-á em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 28 de junho de 2005.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em